



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Decreto n° 29 de 8 maio de 2023.

*Implantação Sala de Situação
Municipal para a Coordenação e
Controle à Dengue, chikungunya e
Zica Vírus.*

WHESLEN THIEGO SCAIONE CAHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de Políticas Sociais e Econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às Ações e Serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o controle efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor das Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika Vírus, Febre Amarela e Febre Chikungunya) depende da indispensável mobilização da Sociedade, com a participação da população e do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior envolvimento dos demais setores da Prefeitura no combate ao principal vetor das Arboviroses, o mosquito *Aedes aegypti*;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA**
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.334, de 18 de novembro de 2002 que institui o dia de combate à Dengue no Estado de São Paulo, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda a Deliberação CIB-66, de 25 de outubro de 2017, que aprova a definição de "sala de situação", conforme segue: "espaço de discussão, com periodicidade e composição definida pelo gestor municipal para monitorar e avaliar indicadores epidemiológicos, entomológicos e situações de risco, com o objetivo de indicar ações relacionadas à prevenção e controle das arboviroses e organização da Assistência".

DECRETA

ART -1º Fica criada a **SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS** no Município de Indiana-SP, a qual funcionará junto à Coordenadoria Municipal de Saúde, nas instalações do Centro de Saúde, situado à Avenida Alzira Santana Lebrão **S/N - UBS- AMÉRICO POLETO**.

Art. 2º São objetivos da Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:

I - Discutir sobre a situação das Arboviroses no Município, auxiliando na coordenação de ações complementares ao Programa Municipal de Combate à Dengue, visando a permanente prevenção às doenças;

II - Gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, Zika Vírus, Febre Amarela e Febre Chikungunya;





III - Disponibilizar informações para subsidiar a tomada de decisão, gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento;

IV - Fornecer referencial para projeções e interferências setoriais e contribuir para a transparência acerca das ações desenvolvidas na área de combate às Arboviroses, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle das doenças;

V - Realizar a divulgação da situação epidemiológica das doenças através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além da discussão de questões relacionadas à assistência.

Art. 3º A Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos da Administração do Município:

I - Representante do Poder Executivo;

II - Diretoria Municipal de Saúde:

a) Coordenador Municipal de Saúde;

b) Supervisor da Vigilância Sanitária ou Visitador Sanitário Responsável pelo Setor;





- c) Representante da Atenção Básica;
 - d) Representante da Vigilância Epidemiológica;
 - e) Representante do Controle de Endemias;
 - f) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Representante da Diretoria Municipal de Educação;
- V - coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 4º Os membros serão nomeados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, após a indicação dos representantes, titulares e suplentes, pelos órgãos constantes no Artigo 3º deste Decreto.

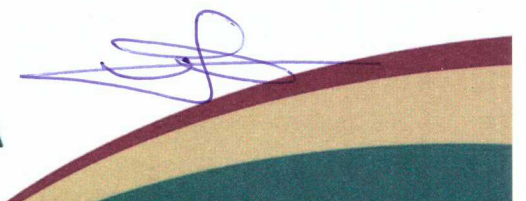
Parágrafo único. A função de membro da Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será exercida gratuitamente, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 5º O mandato dos membros da Sala de Situação será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 6º Na primeira reunião, ou na primeira reunião após o encerramento do mandato antecessor, sob a presidência interina do representante do Poder Executivo e/ou do Coordenador Municipal de Saúde, serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretário da Sala de Situação, dentre os membros nomeados, tendo como competências:

I - Do Presidente da Sala:

- a) convocar e presidir as reuniões da Sala de Situação;





- b) elaborar o cronograma previsto das reuniões;
- c) representar a Sala de Situação, quando solicitado;
- d) verificar e cobrar o andamento das demandas discutidas em reuniões anteriores;
- e) comunicar ao Prefeito Municipal, quando necessário, sobre as deliberações discutidas e aprovadas nas reuniões;
- f) encaminhar ao respectivo destinatário, conforme o caso, as demandas criadas durante as reuniões;
- g) quaisquer outras ações correlatas à Sala de Situação.

II - Do Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências, desde que comunicadas com antecedência;
- b) quando da substituição, cumprir com todas as competências previstas no inciso I deste artigo.

III - Do 1º Secretário:

- a) fazer o registro das Atas das Reuniões;
- b) elaborar e distribuir os documentos de convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias e solicitações;
- c) receber e organizar as justificativas de não comparecimento;
- d) organizar os documentos da Sala de Situação, informando ao Presidente sempre que houver falta ou atraso de alguma demanda deliberada;
- e) quaisquer outras ações correlatas de sua responsabilidade.





IV - Do 2º Secretário:

a) substituir o 1º Secretário em suas ausências, desde que comunicadas com antecedência;

b) quando da substituição, cumprir com todas as competências previstas no inciso III deste artigo.

V - Dos demais membros:

a) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados;

b) quando houver a necessidade de ausência, acionar o seu suplente para participar da reunião, colocando-o a par da pauta que será discutida;

c) buscar informações acerca de assunto constante para a discussão em reuniões.

Parágrafo único. As escolhas do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e 2º Secretário, bem como a prorrogação do prazo de mandato serão através de voto direto, com maioria simples, dos membros nomeados presentes na reunião de escolha da Mesa Diretora da Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Art. 7º Das discussões apresentadas pela Sala de Situação poderão ser criadas deliberações, orientações, propostas e ou quaisquer ações vinculadas às ações para o combate às Arboviroses.

Art. 8º As reuniões da Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus serão quinzenais ou mensais, conforme necessidade da demanda.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, em 08 de maio de 2.023.

Publique-se, registre-se,

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

FELIPE PRADO DE MENEZES
Responsável pelo Expediente da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024